

Ofício nº -2023 SAJ

Caieiras, 28 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 8 0 0 – DISPÕE SOBRE: AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

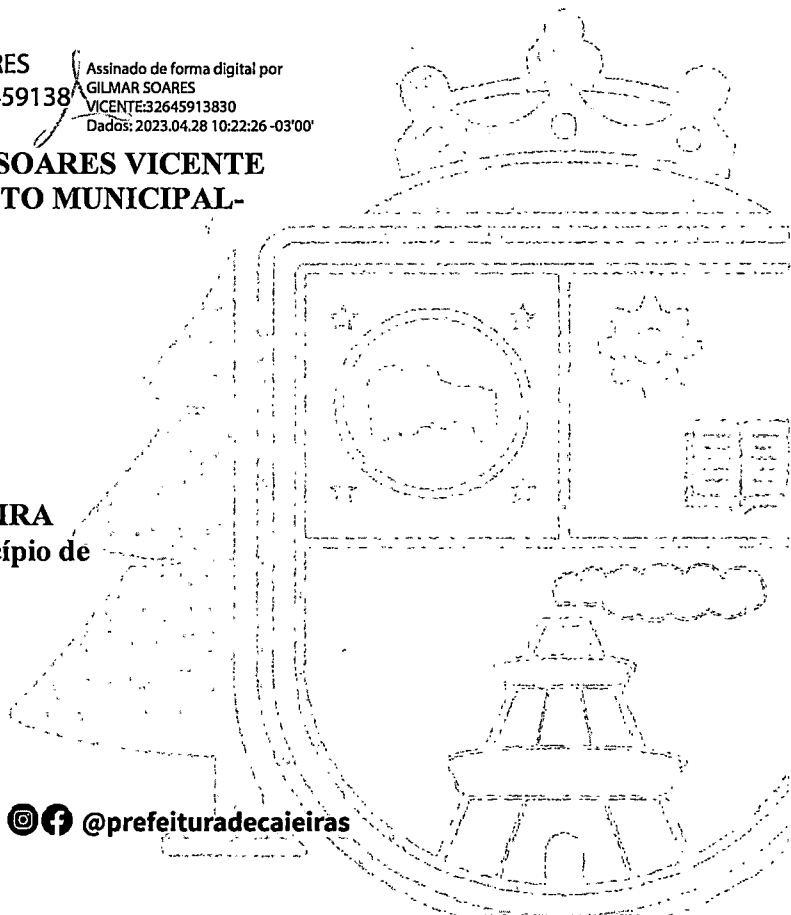
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

GILMAR SOARES
VICENTE:326459138
30

Assinado de forma digital por
GILMAR SOARES
VICENTE:32645913830
Dados: 2023.04.28 10:22:26 -03'00'

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P



M E N S A G E M N ° 4 8 0 0
(28 DE ABRIL DE 2.023)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Caieiras e a Constituição do Estado de São Paulo, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

A elaboração do projeto de lei obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que institui o manual técnico de demonstrativos fiscais, aplicados à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nesse sentido, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 traz no seu bojo todos os elementos necessários estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), principalmente, no tange as alterações na legislação tributária municipal; autorização específica para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal; dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; estabelece critérios e forma de limitação de empenho; e dispõe sobre demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Também integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos

Fiscais, conforme determina o § 1º e o § 3º, respectivamente, do artigo 4º da LRF, elaborados de acordo com os modelos fixados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Adicionalmente aos comentários anteriores, visando fornecer totais subsídios para o entendimento ao estabelecido no Projeto de Lei ora encaminhado, seguem anexos a esta mensagem os seguintes quadros demonstrativos, a saber:

Quadro I – Cálculo das Receitas do Anexo de Metas Fiscais;

Quadro II – Cálculo das Despesas do Anexo de Metas Fiscais;

Quadro III – Cálculo da Dívida Consolidada e do Resultado Nominal.

Relatório das despesas com custeio de serviços que são próprios da União e do Estado, em atendimento a SDG N° 13/2017.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao Projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Contamos com a compreensão, apoio a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

GILMAR SOARES
VICENTE:32645913
830
Assinado de forma digital por:
GILMAR SOARES
VICENTE:32645913830
Dados: 2023.04.28 10:22:41
-03'00"
GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE Nº 066/23
(28 DE ABRIL DE 2.023)

**DISPÕE SOBRE: AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara
do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos
termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para
elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na
legislação tributária.

Parágrafo único. Além das
normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das
despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências
contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da
Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de
Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de
recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- I. Tabela 1 - Metas Anuais;
- II. Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos Militares;
- VII. Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;
- VIII. Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);
- IX. Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X. Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único – A lei orçamentária para 2024 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

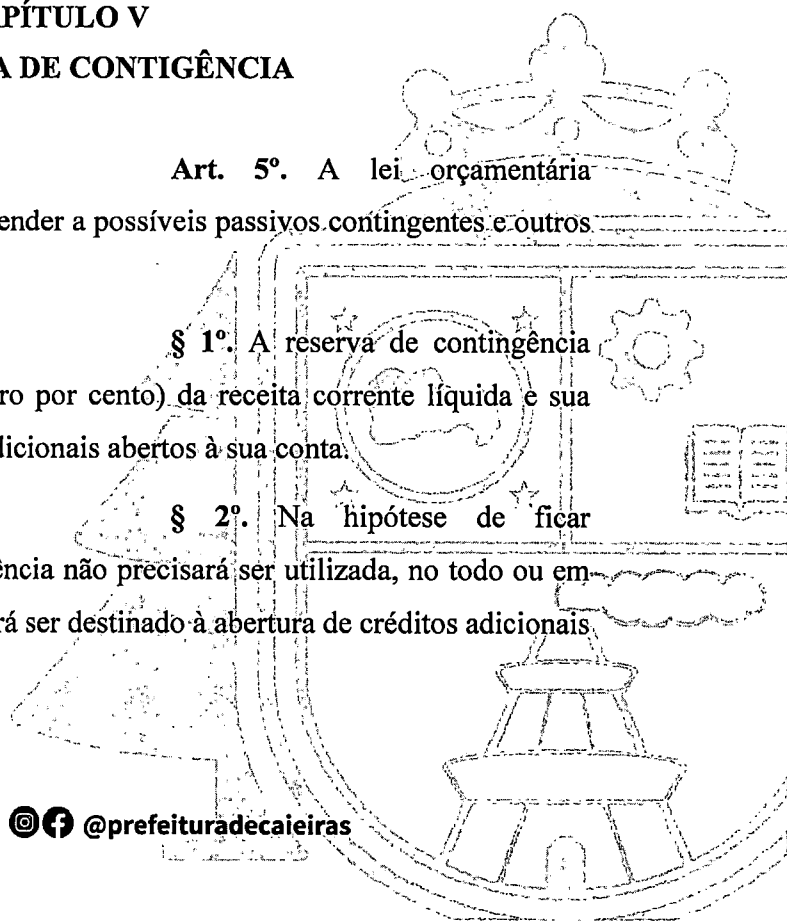
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 4 % (quatro por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.



CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a

especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução

de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo, também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I. no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II. nas situações de emergência e de calamidade pública;

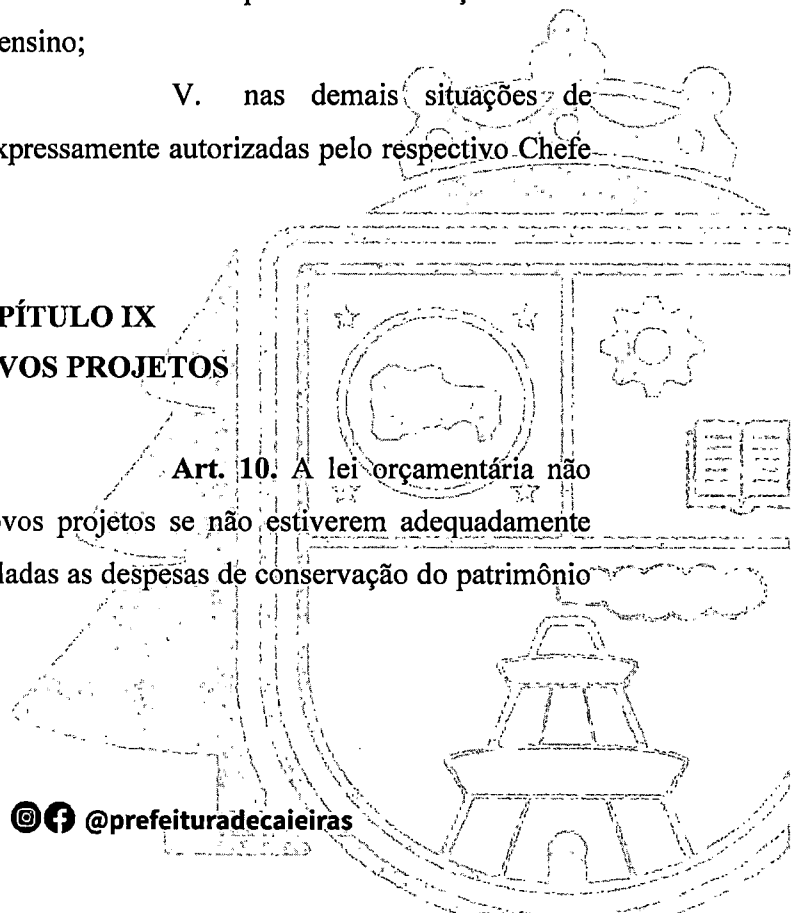
III. para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV. para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V. nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.



§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. - Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

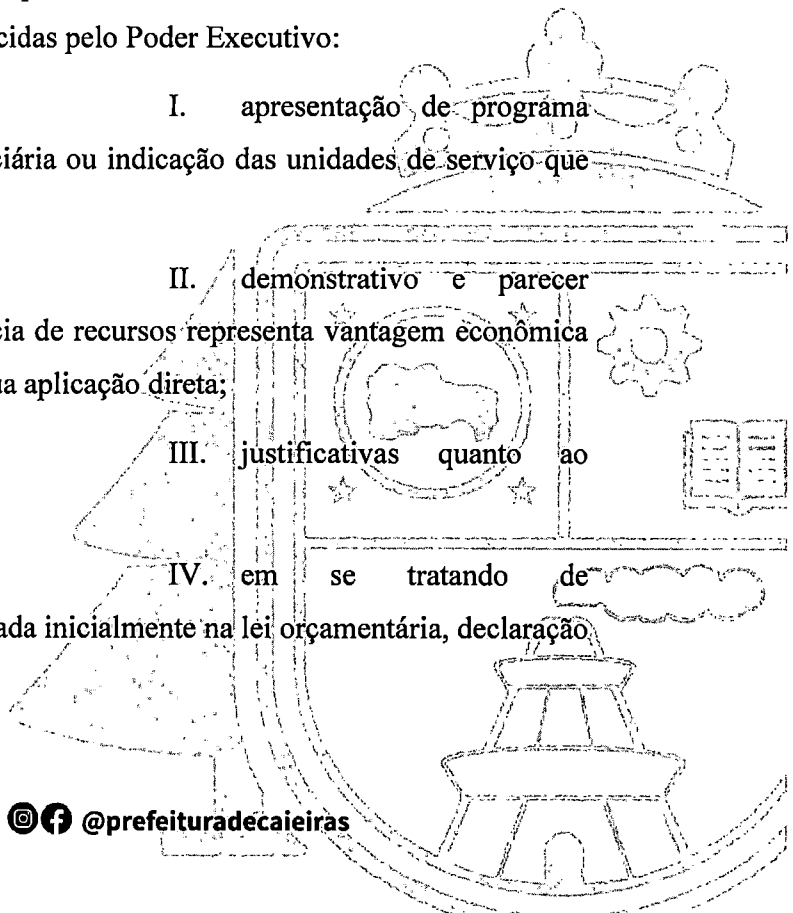
Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I. apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II. demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III. justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV. em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração



quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V. vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI. apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII. cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária.

anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único - Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

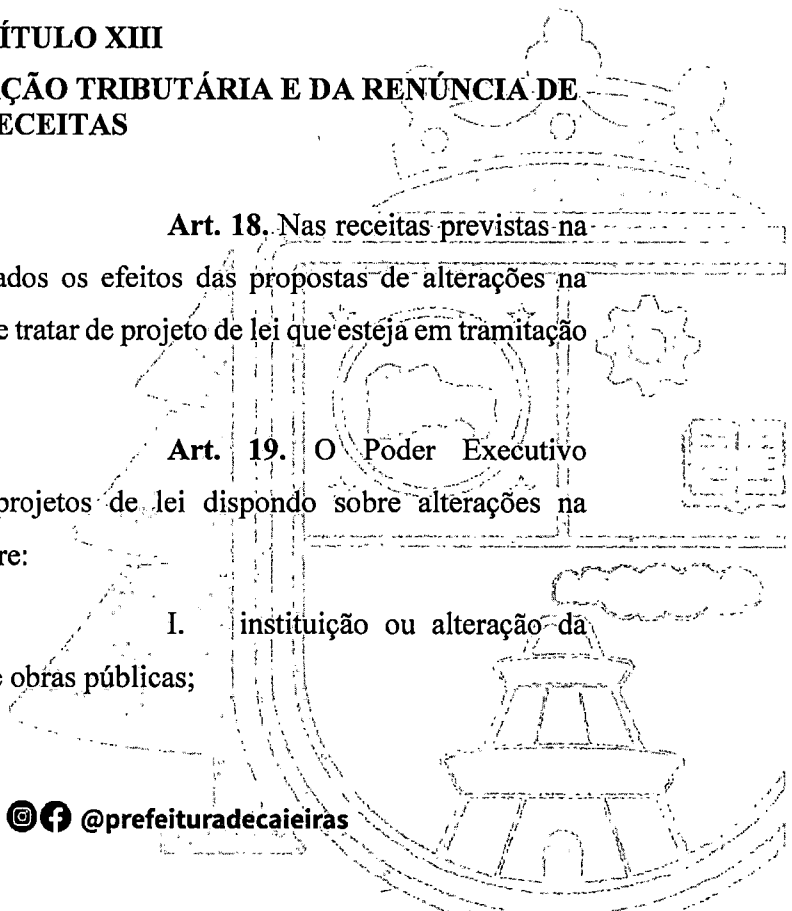
CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;



II. revisão das taxas,
objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III. modificação nas legislações
do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão
Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos e do Imposto sobre a
Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais
eficiente e mais justa;

IV. aperfeiçoamento do sistema
de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a
simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de
custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou
ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de
receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar
Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei serem acompanhados dos
documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do
referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º
do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts.
7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024
conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos
suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo
poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou
parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em
créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência,
incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de

suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

- I. sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

- I. deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;
- II. que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2024 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I. nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II. a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III. recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º - Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos serem

utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2023.

§ 1º. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de

2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

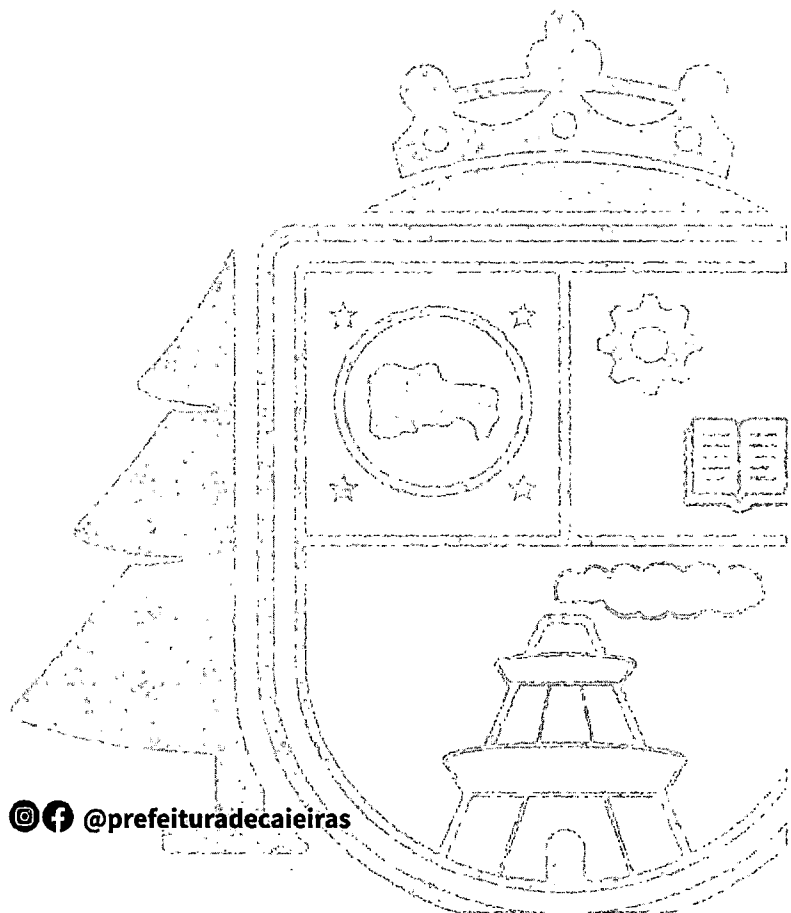
Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão

consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor
na data da sua publicação.

...Prefeitura do Município de
Caieiras, 28 de abril de 2.023.

GILMAR SOARES Assinado de forma digital
por GILMAR SOARES
VICENTE:326459 VICENTE:32645913830
13830 Dados: 2023.04.28 10:23:51
-03'00'
GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-



Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS Aumento da arrecadacao de Divida Ativa	500
Dividas em processo de reconhecimento	500	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS Aumento da receita propria	500
Outros Passivos Contingentes	100	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS Reducao de despesas de custeio	100
Subtotal	1.100	Subtotal	1.100

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	100	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS Aumento da arrecadacao de Divida Ativa	100
Subtotal	100	Subtotal	100
Total	1.200	Total	1.200

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010. .

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2022 em valores ccorrentes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023
2024

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS e as despesas intraorçamentárias)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2022	Reestimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026
DESPESAS CORRENTES	351.688	405.500	405.500	405.500	405.500
1 Pessoal e Encargos Sociais	152.328	170.000	170.000	170.000	170.000
2 Juros e Encargos da Dívida	3.603	7.000	7.000	7.000	7.000
3 Outras Despesas Correntes	195.757	228.500	228.500	228.500	228.500
DESPESAS DE CAPITAL	34.423	20.300	20.300	20.300	20.300
4 Investimentos	31.767	13.000	13.000	13.000	13.000
5 Inversões Financeiras	0	1.600	1.600	1.600	1.600
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	1.600	1.600	1.600	1.600
6 Amortização da Dívida	2.656	5.700	5.700	5.700	5.700
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	386.111	425.800	425.800	425.800	425.800

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de CAIEIRAS
Quadro III
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
2024

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros
LRF, art. 4º, § 2º, inciso II R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	21.788	26.467	20.849	16.041	11.648	8.423
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	21.788	20.567	16.716	13.675	11.049	8.423
Empréstimos	20.553	18.927	16.301	13.675	11.049	8.423
Internos	20.553	18.927	16.301	13.675	11.049	8.423
Externos	0	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de						
Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	0	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.235	603	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	1.235	603	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	1.037	415	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0	0	0	0	0	0
Vencidos e não pagos						
Outras Dívidas	0	5.900	4.133	2.366	599	0
DEDUÇÕES (II)	0	0	0	0	0	0
Disponibilidade de Caixa	0	0	0	0	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar processados	0	0	0	0	0	0
(-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	0	0	0	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	21.788	26.467	20.849	16.041	11.648	8.423

*FONTE: CN - SIFFM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	446.025	425.800	99,9999	463.866	425.800	99,9999	482.189	425.800	99,9999
Receitas primárias (I)	444.454	424.300	99,6477	462.232	424.300	99,6476	480.490	424.300	99,6476
Receitas Primárias Correntes	444.454	424.300	99,6477	462.232	424.300	99,6476	480.490	424.300	99,6476
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	125.029	119.360	28,0318	130.030	119.360	28,0318	135.166	119.360	28,0317
Transferências Correntes	297.207	283.730	66,6345	309.095	283.730	66,6345	321.304	283.730	66,6344
Demais Receitas Primárias Correntes	22.217	21.210	4,9811	23.106	21.210	4,9812	24.018	21.210	4,9810
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa total	446.025	425.800	99,9999	463.866	425.800	99,9999	482.189	425.800	99,9999
Despesas primárias (II)	432.722	413.100	97,0173	450.031	413.100	97,0173	467.807	413.100	97,0173
Despesas primárias Correntes	417.428	398.500	93,5884	434.125	398.500	93,5883	451.273	398.500	93,5884
Pessoal e Encargos Sociais	178.075	170.000	39,9248	185.198	170.000	39,9248	192.513	170.000	39,9248
Outras Despesas Correntes	239.353	228.500	53,6635	248.927	228.500	53,6635	258.760	228.500	53,6636
Despesas Primárias de Capital	15.293	14.600	3,4287	15.905	14.600	3,4288	16.533	14.600	3,4287
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III)=(I-II)	11.732	11.200	2,6303	12.201	11.200	2,6303	12.683	11.200	2,6303
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.802	16.041	3,7670	12.689	11.648	2,7355	9.538	8.423	1,9781
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.802	16.041	3,7670	12.689	11.648	2,7355	9.538	8.423	1,9781
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.036	4.808	1,1291	4.785	4.393	1,0315	3.652	3.225	0,7574

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2022 (a)	%	Metas Realizadas em 2022 (b)	%	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	316.908	0,0000	0	0,0000	-316.908	-100,0000
Receitas Primárias (I)	313.845	0,0000	0	0,0000	-313.845	-100,0000
Despesa Total	331.166	0,0000	386.111	0,0000	54.945	16,5914
Despesas Primárias (II)	318.219	0,0000	379.852	0,0000	61.633	19,3681
Resultado Primário (SEM RPPS)	-4.374	0,0000	-379.852	0,0000	-375.478	8.584,3164
Acima da linha (III) = (I - II)						
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.485	0,0000	26.467	0,0000	9.982	60,5520
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.348	0,0000	26.467	0,0000	14.119	114,3424
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-7.128	0,0000	-4.679	0,0000	2.449	-34,3575
Abaixo da Linha						

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	353.208	316.908	-10,28	417.797	31,84	446.025	6,76	463.866	4,00	482.189	3,95
Receitas Primárias (I)	346.105	313.845	-9,32	408.580	30,19	444.454	8,78	462.232	4,00	480.490	3,95
Despesa total	353.205	331.166	-6,24	417.797	26,16	446.025	6,76	463.866	4,00	482.189	3,95
Despesas Primárias (II)	352.187	318.219	-9,64	398.617	25,26	432.722	8,56	450.031	4,00	467.807	3,95
Resultado primário (SEM RPPS)											
- Acima da Linha (III)=(I-II)	-6.082	-4.374	-28,08	9.963	-327,78	11.732	17,76	12.201	4,00	12.683	3,95
Dívida pública consolidada (DC)	491	16.485	3.257,43	20.780	26,05	16.802	-19,14	12.689	-24,48	9.538	-24,83
Dívida consolidada líquida (DCL)	491	12.348	2.414,87	5.360	-56,59	16.802	213,47	12.689	-24,48	9.538	-24,83
Resultado Nominal (SEM RPPS)											
- Abaixo da Linha	-3.303	-7.128	115,80	16.554	-332,24	5.036	-69,58	4.785	-4,98	3.652	-23,68

Especificação	Valores a preços constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	405.670	333.070	-17,90	417.797	25,44	425.800	1,92	425.800	0,00	425.800	0,00
Receitas Primárias (I)	397.512	329.851	-17,02	408.580	23,87	424.300	3,85	424.300	0,00	424.300	0,00
Despesa total	405.667	348.055	-14,20	417.797	20,04	425.800	1,92	425.800	0,00	425.800	0,00
Despesas Primárias (II)	404.498	334.448	-17,32	398.617	19,19	413.100	3,63	413.100	0,00	413.100	0,00
Resultado primário (SEM RPPS)											
- Acima da Linha (III)=(I-II)	-6.986	-4.597	-34,20	9.963	-316,73	11.200	12,42	11.200	0,00	11.200	0,00
Dívida pública consolidada (DC)	563	17.325	2.977,26	20.780	19,94	16.041	-22,81	11.648	-27,39	8.423	-27,69
Dívida consolidada líquida (DCL)	563	12.977	2.204,97	5.360	-58,70	16.041	199,27	11.648	-27,39	8.423	-27,69
Resultado Nominal (SEM RPPS)											
- Abaixo da Linha	-3.793	-7.491	97,50	16.554	-320,99	4.808	-70,96	4.393	-8,63	3.225	-26,59

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	520.789	100,00	463.138	100,00	467.798	100,00
TOTAL	520.789	100,00	463.138	100,00	467.798	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	387	100,00	4.846	100,00	9.947	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	387	100,00	4.846	100,00	9.947	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Município de CAIEIRAS

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023

2024

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS e as receitas intraorçamentárias)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2022	Reestimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026
RECEITAS CORRENTES	0	425.800	425.800	425.800	425.800
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0	119.360	119.360	119.360	119.360
Impostos	0	111.800	111.800	111.800	111.800
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	0	36.590	36.590	36.590	36.590
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	0	4.370	4.370	4.370	4.370
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0	60.240	60.240	60.240	60.240
Imposto de Renda Retido na Fonte	0	10.600	10.600	10.600	10.600
Taxas	0	7.560	7.560	7.560	7.560
Pelo Exercício do Poder de Polícia	0	7.390	7.390	7.390	7.390
Pela prestação de serviços	0	170	170	170	170
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	5.890	5.890	5.890	5.890
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	0	5.890	5.890	5.890	5.890
RECEITA PATRIMONIAL	0	2.810	2.810	2.810	2.810
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	1.500	1.500	1.500	1.500
Demais Receitas Patrimoniais	0	1.310	1.310	1.310	1.310
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0	329.460	329.460	329.460	329.460
Transferências da União	0	107.870	107.870	107.870	107.870
Fundo de Participação dos Municípios	0	77.890	77.890	77.890	77.890
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	0	10	10	10	10
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	0	29.970	29.970	29.970	29.970
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	0	13.320	13.320	13.320	13.320
Transferência do Salário-educação (FNDE)	0	10.340	10.340	10.340	10.340
Demais Transferências do FNDE	0	1.640	1.640	1.640	1.640
Transferências do FNAS	0	50	50	50	50
Demais Transferências da União	0	4.620	4.620	4.620	4.620
Transferências dos Estados	0	147.920	147.920	147.920	147.920
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	0	124.520	124.520	124.520	124.520
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	0	22.880	22.880	22.880	22.880
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	0	520	520	520	520
Transferência Financeira da CIDE	0	0	0	0	0
Demais Transferências dos Estados	0	0	0	0	0
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	0	72.520	72.520	72.520	72.520
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	1.150	1.150	1.150	1.150
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos regimes de previdência social)	0	14.010	14.010	14.010	14.010
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0	45.730	45.730	45.730	45.730
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
Operações de crédito	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	0	0	0	0	0
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
Total geral das receitas	0	425.800	425.800	425.800	425.800
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0	425.800	425.800	425.800	425.800
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2022	0				

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

ESFERA	ÓRGÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PESSOAL	CUSTEIO	TOTAL	REGULAMENTAÇÃO
União	Juízo da 192ª Zona Eleitoral - Comarca de Franco da Rocha	Cartório Eleitoral	R\$ -	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Lei nº 3496 de 22/01/2014, Lei Nº 4214 de 08/10/2008, Lei nº 4106 de 14/02/2008
Estado	Tribunal de Justiça de São Paulo	Juizo do Foro Distrital de Caieiras	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00	Lei nº 4408, de 30 de Novembro de 2010
Estado	Secretaria de Segurança Pública - Departamento Estadual de Trânsito DETRAN	282ª Ciretran - Circunscrições Regionais de Trânsito	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lei nº 3767, de 15 de Dezembro de 2005
Estado	Secretaria das Relações de Trabalho e emprego	Banco do Povo	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	Lei nº 3244, de 29 de Maio de 2002
Estado	Secretaria das Relações de Trabalho e emprego	Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lei nº 3665, de 26 de Abril de 2005
Estado	Secretaria das Relações de Trabalho e emprego	Programa Jovem Cidadão - Meu Primeiro Trabalho	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lei nº 3296, de 04 de Outubro de 2002
Estado	Secretaria das Relações de Trabalho e emprego	Coordenação Estadual do SINE - Sistema Nacional de Emprego-São Paulo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lei nº 3111, de 15 de Outubro de 2001
Estado	Secretaria das Relações de Trabalho e emprego	PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 60.000,00	Lei nº 3198, de 26 de Fevereiro de 2002
Estado	Secretaria de Segurança Pública	Execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lei nº 4563 de 22 de Agosto de 2012
Estado	Secretaria de Segurança Pública	Serviços Públicos de Bombeiro	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	Lei nº 4655 de 04 de Outubro de 2013
Estado	Senai	Agência de Treinamento Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lei nº 3272, de 31 de Julho de 2002
Estado	Sebrae	Sebrae Aqui	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Lei nº 3660, de 14 de Abril de 2005
União	Exército Brasileiro	Junta do Serviço Militar	R\$ 33.800,00	R\$ 30.000,00	R\$ 63.800,00	Termo de Convênio - Ministério da Defesa Exército Brasileiro
			R\$ 178.800,00	R\$ 325.000,00	R\$ 503.800,00	



Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

Manter o Poder Legislativo em pleno funcionamento para a execucao de suas funcoes institucionais.

Orgao Resposavel Principal : 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
SESSOES LEGISLATIVAS ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS REALIZADAS	UNIDADE	49	55

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2024		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 OBRAS, REFORMAS E AMPLIACOES NA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNIC IPAL	OBRAS EXECUTADAS PELO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE	0	854	70	924
2001 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNIC IPAL	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	12	0	12
2002 GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNIC IPAL	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	2.942	905	3.847
2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES - CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNIC IPAL	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	13.117	0	13.117
2004 BENEFICIOS AOS SERVIDORES - CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNIC IPAL	BENEFICIOS GARANTIDOS EM LEI	UNIDADE	13	2.000	0	2.000
Total do Programa					18.925	975	19.900



Programa : 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL

Objetivo :

Administracao de informacoes e conflitos, atuacao de negociacao e articulacao entre as diversas areas e niveis de governo, facilitando a utilizacao eficiente, eficaz e efetiva dos recursos disponiveis.

Orgao Resposavel Principal : 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
CAPACIDADE RESOLUTIVA DAS DEMANDAS	% PERCENTUAL	0	94

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2005 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - GABINETE DO PREFEITO	GABINETE	NAO APLICAVEL NAO HA	0	16	0	16
2006 GESTAO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO % PERCENTUAL	100	586	10	596
2007 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GABINETE DO PREFEITO	GABINETE	NAO APLICAVEL NAO HA	0	4.060	0	4.060
2008 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA	COMUNICACAO	MED COMUNICACAO SOCIAL DIARIA NAS REDES SOCIAIS OF UNIDADE	8	1.771	0	1.771
2009 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA	SUBPREFEITUR A	MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA % PERCENTUAL	100	126	10	136
2010 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SUBPREFEITURA	SUBPREFEITUR A	NAO APLICAVEL NAO HA	0	255	0	255
2160 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	COMUNICACAO	NAO APLICAVEL NAO HA	0	46	0	46
2161 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	COMUNICACAO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO % PERCENTUAL	100	75	10	85
2162 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	COMUNICACAO	NAO APLICAVEL NAO HA	0	451	0	451
2168 MANUTENCAO DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	GABINETE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES % PERCENTUAL	100	76	2	78
Total do Programa				7.462	32	7.494



Programa : 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO

Objetivo :

Exercer as atribuicoes constitucionais. Proporcionar repres
entacao juridica na protecao do interesse publico municipal

Orgao Resposavel Principal : 02.02.01 SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS JURIDICOS .

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NUMERO DE PARECERES JURIDICOS EMITIDOS	UNIDADE	1.200	1.825
TEMPO DE RESPOSTA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	DIAS	17	11

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2011 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	ASSUNTOS JUR IDICOS	NAO APLICAVEL NAO HA	0	30	0	30
2012 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	ASSUNTOS JUR IDICOS	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS % PERCENTUAL	100	83	10	93
2013 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	ASSUNTOS JUR IDICOS	NAO APLICAVEL NAO HA	0	1.759	0	1.759
2014 TUTELA JURISDICIONAL	ASSUNTOS JUR IDICOS	PROCESSOS ANALISADOS UNIDADE	14355	590	10	600
2015 FUNDO DE HONORARIOS E ENCARGOS ADVOCATICIOS	FHEA	MAN DO FUNDO DE HONORARIOS E ENCARGOS ADVOCATICIOS % PERCENTUAL	100	1.055	0	1.055
2016 RESERVA DO FUNDO DE HONORARIOS E ENCARGOS ADVOCATICIOS	FHEA	RECURSOS DO FHEA APLICADOS % PERCENTUAL	10	103	7	110
Total do Programa				3.620	27	3.647



Programa : 0004 OPERACOES ESPECIAIS

Objetivo :

Cumprimento de ordens judiciais, pagamento da divida intern
a e recolhimento de contribuicoes de carater compulsorio.

Orgao Resposavel Principal : 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NAO MENSURAVEL	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
0001 PRECATORIOS	ASSUNTOS JUR IDICOS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	1.470	1	1.471
0002 REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	ASSUNTOS JUR IDICOS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	472	1	473
0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS	EDUCACAO	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	2	2	4
0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS	SAUDE	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	2	1	3
0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS	FMAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	2	2	4
0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS	SEGURANCA	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	1	1	2
0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS	FINANCAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	2	2	4
0004 DEMANDAS JUDICIAIS NA SAUDE	SAUDE	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	500	0	500
0005 CONTRIBUICOES AO FUNSET	SEGURANCA	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	54	0	54
0006 CONTRIBUICAO AO PASEP	FINANCAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	4.585	0	4.585
0007 DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	FINANCAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	7.057	4.800	11.857
Total do Programa					14.147	4.810	18.957



Programa : 0005 DEMOCRATIZACAO MODERNIZACAO GESTAO PUBL NA EDUCACA

Objetivo :

Garantir um padrao de qualidade social a educacao, a partir de acoes que favorecam o desenvolvimento integral dos alunos e assegurem o acesso a espacos e materiais potentes, cuidados, otimizados e qualificados, subsidiando e efetivando condicoes para o desenvolvimento dos projetos politicos pedagogicos da Secretaria Municipal de Educacao e das escolas, intensificando tambem as acoes de valorizacao dos profissionais da educacao, bem como dos seus processos formativos.

Orgao Resposavel Principal : 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NOTA DO IDEB NOS ANOS INICIAIS	NOTA	6,40	6,80
TAXA DE APROVACAO	% PERCENTUAL	99,80	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2017 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	EDUCACAO	NAO APLICAVEL NAO HA	0	64	0	64
2018 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	EDUCACAO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO % PERCENTUAL	100	5.988	52	6.040
2019 ESTIMULO AO ESTAGIO	EDUCACAO	VAGAS OFERTADAS PARA ESTAGIO UNIDADE	70	618	0	618
2020 BENEFICIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	EDUCACAO	BENEFICIOS GARANTIDOS EM LEI UNIDADE	13	6.036	0	6.036
2021 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	EDUCACAO	NAO APLICAVEL NAO HA	0	9.912	0	9.912
2022 VALORIZACAO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO	EDUCACAO	PROFISSIONAIS DA EDUCACAO CAPACITADOS % PERCENTUAL	100	84	52	136
2023 PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL E ECONOMICA	EDUCACAO	BENEFIC DE PROGRAMAS DE AUXILIO SOCIAL E ECONOMICO UNIDADE	300	2.159	0	2.159
2024 AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITARIO	EDUCACAO	ESTUDANTES BENEF COM AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITA UNIDADE	40	52	0	52
Total do Programa				24.913	104	25.017



Programa : 0006 AMPLIACAO DO ACESSO E MELH DA QUALIDADE EDUC INFAN

Objetivo :

Criar as condicoes necessarias para garantir o acesso e a permanencia dos bebes e criancas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, empreendendo acoes que qualifiquem socialmente a educacao e garantam o acesso ao conhecimento produzido pela humanidade.

Orgao Resposavel Principal : 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
AMPLIACAO DO ATENDIMENTO A DEMANDA NA EDUCACAO INFANTIL	% PERCENTUAL	55	70
AUMENTO NO INVESTIMENTO EM EDUCACAO INFANTIL	% PERCENTUAL	0	15

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1002 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	UNID ED INF CONSTRUIDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	UNIDADE	5	568	1.391	1.959
2025 MANUTENCAO E OPERACAO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	10.547	52	10.599
2026 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	41.809	0	41.809
2027 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO	CUSTO ANUAL DO ALUNO DA ED INFANTIL TRANSPORTADO	R\$	2300	208	2	210
2032 EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO	MATRICULAS NA EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADE	85	992	5	997
Total do Programa					54.124	1.450	55.574



Programa : 0007 GARANTIA DE ACESSO,PERMAN E MELH QUALID ENS FUNDAM

Objetivo :

Criar as condicoes necessarias para garantir o acesso e a permanencia das crianças, jovens e adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, empreendendo acoes que qualifiquem socialmente a educacao e garantam o acesso ao conhecimento produzido pela humanidade.

Orgao Resposavel Principal : 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
REDUCAO DA TAXA DE REPROVACAO	% PERCENTUAL	0,20	0,10

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1003 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	UN ED FUND CONSTRUIDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	UNIDADE	2	258	1.435	1.693
2028 MANUTENCAO E OPERACAO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	9.748	155	9.903
2029 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	32.340	0	32.340
2030 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	CUSTO ANUAL DO ALUNO DO FUNDAMENTAL TRANSPORTADO	R\$	2300	10.337	52	10.389
2031 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO	MATRICULAS NA EJA	UNIDADE	282	877	10	887
2032 EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO	MATRICULAS NA EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADE	23	2.084	5	2.089
Total do Programa					55.644	1.657	57.301



Programa : 0008 SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo :

Atender as necessidades nutricionais dos alunos no periodo em que permanecem na escola, contribuir para a promocao de habitos alimentares saudaveis e respeitar a cultura alimentar e vocacao agricola de cada regioao. A alimentacao saudavel e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

Orgao Resposavel Principal : 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ALUNOS-BENEFICIADOS COM A ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	10.151	10.710

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2033 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	EDUCACAO	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR % PERCENTUAL	100	125	10	135
2034 ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	EDUCACAO	REFEICOES DISTRIBUIDAS/ANO NAS CRECHES UNIDADE	1760000	2.325	0	2.325
2035 ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES DISTRIBUIDAS/ANO NAS PRE-ESCOLAS UNIDADE	1320000	2.815	0	2.815
2036 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	REFEICOES DISTRIBUIDAS/ANO NO ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE	2240000	4.628	0	4.628
2037 ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO	REFEICOES DIST/ANO NA ED DE JOVENS E ADULTOS UNIDADE	42000	34	0	34
2038 ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO	REFEICOES DISTRIBUIDAS/ANO NA EDUCACAO ESPECIAL UNIDADE	4000	26	0	26
Total do Programa				9.953	10	9.963



Programa : 0009 GESTAO DO SUS

Objetivo :

Definir mecanismos de controle e avaliacao dos servicos de saude, monitorar o nivel de saude da populacao, gerenciar e aplicar os recursos orcamentarios e financeiros, definir politicas de recursos humanos, realizar o planejamento de curto e medio prazo e promover a articulacao de politicas de saude, entre outras acoes. Fortalecer a gestao estrategica e participativa da Saude no Municipio de Caieiras, com foco no desenvolvimento de politicas e acoes de gestao do trabalho, educacao, ciencia, tecnologia e inovacao em saude, para aprimoramento das redes de atencao e de vigilancia em saude.

Orgao Resposavel Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
PROPORCAO DE TRAB QUE ATENDEM AO SUS COM VINCULOS PROTEGIDOS	% PERCENTUAL	62,16	70

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2019 ESTIMULO AO ESTAGIO	SAUDE	VAGAS OPERTADAS PARA ESTAGIO UNIDADE	22	124	0	124
2020 BENEFICIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	SAUDE	BENEFICIOS GARANTIDOS EM LEI UNIDADE	13	2.193	0	2.193
2023 PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL E ECONOMICA	SAUDE	BENEFIC DE PROGRAMAS DE AUXILIO SOCIAL E ECONOMICO UNIDADE	100	773	0	773
2039 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SAUDE	NAO APLICAVEL NAO HA	0	97	0	97
2040 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SAUDE	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE % PERCENTUAL	100	1.549	15	1.564
2041 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GESTAO DO SUS	SAUDE	NAO APLICAVEL NAO HA	0	4.398	0	4.398
2042 EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	SAUDE	NUMERO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS REALIZADAS AO ANO UNIDADE	24	25	5	30
2043 TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA SAUDE	SAUDE	NUM DE UNIDADES DE SAUDE INFORMATIZADAS E EM REDE UNIDADE	27	1.395	52	1.447
2044 CONTROLE SOCIAL NO SUS	SAUDE	N DE REUNIOES DO CONSELHO MUN DE SAUDE REALIZADAS UNIDADE	12	11	5	16
Total do Programa				10.565	77	10.642



Programa : 0010 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Objetivo :

Acoes de saude, no ambito individual e coletivo, que abrangem a promocao e a protecao da saude, a prevencao de agravos, o diagnostico, o tratamento, a rehabilitacao, a reducao de danos e a manutencao da saude com o objetivo de desenvolver uma atencao integral que impacte positivamente na situacao de saude das coletividades. Garantir o acesso da populacao em tempo oportuno, aperfeiçoar a qualidade dos servicos de saude e promover o cuidado integral as pessoas em seus diferentes ciclos de vida no ambito da Atencao Basica.

Orgao Responsavel Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
COBERTURA DA ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL	62,24	89,41

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1004 INVESTIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	SAUDE	NUMERO DE ESTABELECIMENTOS CONSTRUIDOS/AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	1.121
2045 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ATENCAO PRIMARIA	SAUDE	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	13.726	0
2046 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	SAUDE	EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	UNIDADE	3	8.171	21
2047 SAUDE BUCAL	SAUDE	COBERTURA AB SAUDE BUCAL	% PERCENTUAL	41	462	10
2048 VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SAUDE	MEDIA DE FORMULAS/SUPLEMENTOS DISPENSADOS	UNIDADE	9521	99	0
Total do Programa				22.458	1.152	23.610



Programa : 0011 ASSIST DE MEDIA E ALTA COMPL AMBULATOR E HOSPITALA

Objetivo :

Acoes e servicos que visam atender aos principais problemas e agravos de saude da populacao, cuja complexidade da assistencia na pratica clinica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilizacao de recursos tecnologicos, para o apoio diagnostico e tratamento. Garantir o acesso da populacao em tempo oportuno, aperfeicoar a qualidade dos servicos de saude e promover o cuidado integral as pessoas em seus diferentes ciclos de vida no ambito da atencao especializada e de atencao as Urgencias.

Orgao Resposavel Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
MEDIA PROCED AMB DE MEDIA COMPLEX PARA POPULACAO RESIDENTE	UNIDADE	921.606	1.226.657
MEDIA DE INTERNACOES DE ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	753	1.002

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1005 INVESTIMENTO NA ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SAUDE	NUMERO DE ESTABELECIMENTOS CONSTRUIDOS/AMPLIADOS UNIDADE	1	0	310	310
2049 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ATENCAO DE MAC	SAUDE	NAO APLICAVEL NAO HA	0	5.336	0	5.336
2050 ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SAUDE	MEDIA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS UNIDADE	280835	48.313	5	48.318
2051 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NA MAC	SAUDE	MEDIA PROC AMBULATORIAIS DE MEDIA COMPLEXIDAD/MES UNIDADE	102221	3.706	5	3.711
2052 SAUDE MENTAL	SAUDE	NUMERO DE USUARIOS ATIVOS DO CAPS UNIDADE	880	713	31	744
2053 REABILITACAO EM SAUDE	SAUDE	NUMERO DE OPME FORNECIDAS UNIDADE	12	31	10	41
2054 ATENCAO A SAUDE DA MULHER	SAUDE	ACOES EXCLUSIVAS A SAUDE DA MULHER OFERTADAS UNIDADE	14907	12	9	21
2055 SERVICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	SAUDE	MEDIA DE ATENDIMENTOS DA ATENCAO DOMICILIAR UNIDADE	2603	693	10	703
2056 TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	SAUDE	MEDIA DE AUXILIOS PARA TFD FORNECIDOS UNIDADE	36	52	0	52
2057 REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	SAUDE	NUMERO GERAL DE OCORRENCIAS ATENDIDAS UNIDADE	12221	339	5	344
2058 TRANSPORTE SANITARIO	SAUDE	ATEND MENSALS CARATER ELET, REGUL, AGEND E S URGEN UNIDADE	2262	807	5	812
2059 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	SAUDE	MEDIA CONS MED EM REGIME DE PRONTO ATENDIMENTO/ANO UNIDADE	296486	27	5	32
Total do Programa				60.029	395	60.424



Programa : 0012 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo :

Abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservacao e o controle de qualidade, a seguranca e a eficacia terapeutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliacao da utilizacao, a obtencao e a difusao de informacao sobre medicamentos e a educacao permanente dos profissionais de saude, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

Orgao Resposavel Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NUMERO DE ITENS DISPONIVEIS NA REMUME	UNIDADE	263	256

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1006 INVESTIMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAUDE	NUMERO DE ESTABELECIMENTOS EQUIPADOS	UNIDADE	2	0	5
2060 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	SAUDE	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	446	0
- ASSISTENCIA FARMACEUTICA						446
2061 COMPONENTES BASICOS, ESTRATEGICOS E ESPECIALIZADOS	SAUDE	PRESCRICOES MEDICAS ATENDIDAS COM MEDIC DA REMUME	UNIDADE	144450	9.841	5
						9.846
Total do Programa				10.287	10	10.297



Programa : 0013 VIGILANCIA SANITARIA

Objetivo :

Acoes capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saude e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, da producao e circulacao de bens e da prestacao de servicos de interesse da saude. Reduzir e prevenir riscos relacionados a saude da populacao por meio das acoes de vigilancia sanitaria, promocao de saude e prevencao de doencas.

Orgao Resposavel Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NUMERO DE ACOES ANUAIS DE INSPECAO SANITARIA	UNIDADE	2.316	3.072

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2062 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	0	662
2063 ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE	PERCENTUAL DE ESTABELECIMENTOS VITORIADOS	% PERCENTUAL	100	52	762
Total do Programa				1.372	52	1.424



Programa : 0014 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo :

Acoes que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Orgao Responsavel Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NUM DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIF COMP IMEDIATA NOTIFICADOS	UNIDADE	599	525

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2065 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SAUDE	NAO APLICAVEL NAO HA	0	1.718	0	1.718
2066 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	SAUDE	N CICLOS MIN 80% COBERT IMOV VIS CONTROL VET DENGU % PERCENTUAL	4	518	5	523
2067 VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS IST/AIDS	SAUDE	N ACOES VIG, PREV CONTR DA DST/AIDS E HEP VIRAIS R % PERCENTUAL	2	136	5	141
2167 CONTROLE DE ZOONOSES	SAUDE	PROG DE CONTROLE ZOONOSES EXISTENTES NO MUNICIPIO UNIDADE	4	207	5	212
Total do Programa				2.579	15	2.594



Programa : 0016 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo :

A ocupacao e o desenvolvimento dos espacos habitaveis, seja m eles no campo ou na cidade, nao podem ocorrer de forma me ramente accidental, sob as for?as dos interesses privados e da coletividade. Ao contrario, sao necessarios profundos es tudos acerca da natureza da ocupacao, sua finalidade, avaliacao da geografia local, da capacidade de comportar ess a utilizacao sem danos para o meio ambiente, de for ma a permitir boas condicoes de vida para as pessoas, permi tindo o desenvolvimento economico-social, harmonizando os i nteresses particulares e os da coletividade. E, exatament e, para que todas essas variaveis apontem num mesmo sentido, necessario se faz um planejamento urbanistico, p ermitindo, desse modo, o desenvolvimento saudavel e integ rado das comunidades.

Orgao Resposavel Principal : 02.05.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS E PROJETO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
INVESTIMENTO PUBLICO EM INFRAESTRUTURA COMO PROPORCAO DO PIB	% PERCENTUAL	17,28	17,70

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1007 CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS E AREAS PUBLICAS	OBRAS	PROJETOS EM EXECUCAO	UNIDADE	19	72	1.970	2.042
1008 EXTENSAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	OBRAS	PROLONGAMENTO DA REDE ILUM PUBLICA EXISTENTE	% PERCENTUAL	4	0	103	103
1009 OBRAS CICLOVIARIAS	OBRAS	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	% PERCENTUAL	1	104	104	208
1010 OBRAS DE ADEQUACAO PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE DEFICIENCIAS FISICAS	OBRAS	POPULACAO RESIDENTE COM DEFICIENCIA MOTORA	PESSOAS	4264	20	53	73
1011 OBRAS DE ABERTURA, ALARGAMENTO E DUPLICACAO DE VIAS PUBLICAS	OBRAS	PROJETOS EM EXECUCAO	UNIDADE	2	10	1.262	1.272
2070 PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO	OBRAS	VIAS PAVIMENTADAS E/OU RECAPEADAS	KMS - QUILOMETROS	6	7.828	5	7.833
2071 MANUTENCAO E CONSERVACAO PERMANENTE DE EQUIPAMENTOS E AREAS PUBLICAS	OBRAS	EQUIPAMENTOS E AREAS PUBLICAS MANTIDOS	% PERCENTUAL	100	8.961	52	9.013
2072 ILUMINACAO PUBLICA	OBRAS	ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDOS	UNIDADE	9081	6.421	0	6.421
2073 LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS	OBRAS	VARRICAO DE VIAS PUBLICAS/MES	KMS - QUILOMETROS	41	2.318	0	2.318
2074 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E PROJETOS	OBRAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	52	0	52

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CAIEIRAS				CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024					
2075 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E PROJETOS	OBRAS	MANUT DA SECR OBRAS, MEIO AMBIENTE E PROJETOS	% PERCENTUAL	100	2.080	21	2.101
2076 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECR MUN DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E PROJETOS	OBRAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	9.015	0	9.015
Total do Programa					36.881	3.570	40.451



Programa : 0017 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo :

Promover a conservacao da diversidade biologica, a protecao e a fiscalizacao ambiental no municipio, contribuindo com a reducao das perdas de biodiversidade, de servicos ecossistemicos e das fragmentacoes das paisagens.

Orgao Responsavel Principal : 02.05.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS E PROJETO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
INDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO	% PERCENTUAL	57,90	59,40

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1012 OBRAS DE REVITALIZACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	MEIO AMBIENT E	PROJETOS AMBIENTAIS EM ANDAMENTO	UNIDADE	6	0	155
2077 CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE E PROTECAO AMBIENTAL	MEIO AMBIENT E	AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	UNIDADE	3	137	21
2078 FISCALIZACAO E CONCILIAACAO AMBIENTAL	MEIO AMBIENT E	AUTOS DE INFRACAO AMBIENTAL APLICADOS	UNIDADE	35	53	5
2079 EDUCACAO AMBIENTAL	MEIO AMBIENT E	ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL	UNIDADE	6	16	5
2080 LIMPEZA, RECUPERACAO E CONSERVACAO DE CORREGOS E RIOS	OBRAS	DOENCAS RELAC AO SANEAMENTO AMBIENTAL INADEQUADO	% PERCENTUAL	13	83	73
2081 ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FUNDO MEIO A MBIENTE	APLICACAO DO RECURSO DO FMMA	% PERCENTUAL	100	26	1
2164 DESPESA SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENT E	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	20	0
2165 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENT E	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	100	85	1
2166 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENT E	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	1.591	0
Total do Programa				2.011	261	2.272



Programa : 0018 DIFUSAO CULTURAL E ESTIMULO TURISTICO

Objetivo :

Promover o desenvolvimento da cultura, turismo e economia criativa do município de Caieiras, incentivando a cadeia artística e cultural, por meio de fomento direto e indireto, gerando a produção e a difusão cultural, a preservação do patrimônio, a inovação, a pesquisa e a formação cultural.

Orgao Responsavel Principal : 02.06.01 SECRETARIA MUN DA Acao CULTURAL E TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
PARTICIPACAO DA POPULACAO EM EVENTOS PUBLICOS	% PERCENTUAL	6	10

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1013 OBRAS DE REVITALIZACAO, CONSTRUCAO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS DE INTERESSE TURISTICO	CULTURA E TURISMO	OBRAS DE INTERESSE TURISTICO	UNIDADE	2	91	113	204
1014 OBRAS DE CONSTRUCAO, AMPLIACAO E CONSERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	CULTURA E TURISMO	OBRAS VINCULADAS AO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	% PERCENTUAL	100	85	310	395
2082 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DA Acao CULTURAL E TURISMO	CULTURA E TURISMO	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	10	0	10
2083 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA Acao CULTURAL E TURISMO	CULTURA E TURISMO	MANUTENCAO DA SECR MUNICIPAL DA Acao CULTURAL E TURISMO	% PERCENTUAL	100	245	21	266
2084 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DA Acao CULTURAL E TURISMO	CULTURA E TURISMO	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	1.733	0	1.733
2085 ACESSO A CULTURA	CULTURA E TURISMO	PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA ATIVOS	UNIDADE	10	579	10	589
2086 FOMENTO AO TURISMO	CULTURA E TURISMO	EQUIPAMENTOS TURISTICOS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	9	416	5	421
2087 ACOES DO FUNDO DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL	FPPC	APLICACAO DO RECURSO DO FPPC	% PERCENTUAL	100	21	1	22
2088 ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	FMTUR	APLICACAO DO RECURSO DO FMTUR	% PERCENTUAL	100	15	1	16
2163 PROMOCAO DE EVENTOS	CULTURA E TURISMO	EVENTOS REALIZADOS / ANO	UNIDADE	18	1.338	1	1.339
Total do Programa					4.533	462	4.995



Programa : 0019 GESTAO ESTRATEGICA

Objetivo :

Manter a administracao publica em pleno funcionamento, com permanente evolucao e inovacao na prestacao dos servicos publicos, com agilidade e eficiencia.

Orgao Resposavel Principal : 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ECONOMIA OBTIDA NA REVISAO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	15	20

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2020 BENEFICIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ADMINISTRACA O	BENEFICIOS GARANTIDOS EM LEI	UNIDADE	13	6.630	0	6.630
2089 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA M	ADMINISTRACA O	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	31	0	31
UNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
2090 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A	ADMINISTRACA O	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO	% PERCENTUAL	100	3.834	1.695	5.529
DMINISTRACAO							
2091 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ADMINISTRACA O	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	3.728	0	3.728
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
2092 CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ADMINISTRACA O	PROJETOS DE CAPACITACAO DO FUNCIONALISMO	UNIDADE	5	62	10	72
2093 TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	ADMINISTRACA O	SISTEMAS DE INFORMACAO GERIDOS PELA TI	UNIDADE	10	2.581	21	2.602
2094 APOIO A OUTROS ORGAOS	ADMINISTRACA O	CONVENIOS FIRMADOS COM OUTROS ENTES DA FEDERACAO	UNIDADE	13	236	0	236
2095 PUBLICIDADE LEGAL	ADMINISTRACA O	VEICULACAO DE ATOS LEGAIS	UNIDADE	63	670	0	670
Total do Programa					17.772	1.726	19.498



Programa : 0020 QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

Estimular e fomentar o esporte e lazer, visando a melhoria da qualidade de vida da populacao, formulando politicas publicas, coordenando e implementando acoes governamentais e incentivando em suas diversas modalidades.

Orgao Resposavel Principal : 02.08.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER JUVENTU

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
EVENTOS DE ESPORTE COORDENADOS PELO MUNICIPIO/ANO	UNIDADE	49	73

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1015 OBRAS, REFORMAS E AMPLIACOES EM EQUIPAMENTOS PUBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPORTES	OBRAS DE ESPORTE E LAZER UNIDADE	4	10	371	381
2096 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	ESPORTES	NAO APLICAVEL NAO HA	0	31	0	31
2097 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	ESPORTES	MANUTENCAO DA SECR DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE % PERCENTUAL	100	1.048	5	1.053
2098 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	ESPORTES	NAO APLICAVEL NAO HA	0	2.929	0	2.929
2099 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	ESPORTES	MODALIDADES ESPORTIVAS OFERTADAS PELO MUNICIPIO UNIDADE	38	826	15	841
2100 IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE	ESPORTES	ACOES DESENVOLVIDAS PARA A JUVENTUDE UNIDADE	38	16	4	20
2101 ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	FME	APLICACAO DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE % PERCENTUAL	100	6	1	7
Total do Programa				4.866	396	5.262



Programa : 0021 GESTAO DO SUAS

Objetivo :

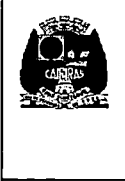
Promover a estruturacao do trabalho, qualificacao e valorizacao dos trabalhadores atuantes no SUAS; estabelecer parametros que garantam a qualidade da execucao dos servicos; estabelecer politica de educacao permanente que promova a qualificacao dos trabalhadores, gestores e conselheiros da area; realizar planejamento estrategico; garantir a gestao participativa com controle social; integrar e alimentar os sistemas de informacao.

Orgao Responsavel Principal : 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
INDICE DE GESTAO DESC DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	% PERCENTUAL	0,87	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2019 ESTIMULO AO ESTAGIO	FMAS	VAGAS OFERTADAS PARA ESTAGIO UNIDADE	8	22	0	22
2020 BENEFICIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	FMAS	BENEFICIOS GARANTIDOS EM LEI UNIDADE	13	931	0	931
2023 PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL E ECONOMICA	FMAS	BENEFIC DE PROGRAMAS DE AUXILIO SOCIAL E ECONOMICO UNIDADE	20	173	0	173
2102 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FMAS	NAO APLICAVEL NAO HA	0	46	0	46
2103 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FMAS	MANUTENCAO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL % PERCENTUAL	100	459	21	480
2104 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GESTAO DO SUAS	FMAS	NAO APLICAVEL NAO HA	0	1.773	0	1.773
2105 EDUCACAO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	FMAS	PROFISSIONAIS DO SUAS CAPACITADOS % PERCENTUAL	100	77	5	82
2106 GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	FMAS	INDICE DE GESTAO DESCENT MUN DO PROG BOLSA FAMILIA % PERCENTUAL	1	35	36	71
2107 SUPORTE AS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	FMAS	ATENDIM A VIOLACAO DE DIR DA CRIANCA E ADOL/MES UNIDADE	80	387	5	392
2108 CONTROLE SOCIAL NO SUAS - CONSELHOS DE DIREITOS	FMAS	REUNIOES DELIBERATIVAS DO CMAS/ANO UNIDADE	29	32	5	37
2109 CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	FMAS	PROVISoes SUPLEMENTARES E PROVISORIAS CONCEDIDAS UNIDADE	4	379	0	379
2110 ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	FUMDICAD	APLICACAO DO RECURSO DO FUMDICAD % PERCENTUAL	100	2	1	3
2111 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL	NAO APLICAVEL NAO HA	0	31	0	31
2112 ACOES DO FUNDO SOCIAL SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL	APLICACAO DO RECURSO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE % PERCENTUAL	100	1.824	1.002	2.826
2163 PROMOCAO DE EVENTOS	FUNDO SOCIAL	EVENTOS REALIZADOS / ANO UNIDADE	4	309	0	309

CN-SIFPM				MUNICIPIO DE CAIEIRAS			CONAM		
				ELABORACAO DA LDO-2024					
				METAS E PRIORIDADES PARA 2024					



Programa : 0022 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo :

Prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios. Destina-se a populacao que vive em situacao de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privacao (ausencia de renda, precario ou nulo acesso aos servicos publicos, dentre outros) e/ou fragilizacao de vinculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminacoes etarias, etnicas, de genero ou por deficiencias, dentre outras).

Orgao Responsavel Principal : 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA OFERTADOS NO MUNICIPIO	UNIDADE	2	3

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1016 INVESTIMENTO NA PROTECAO SOCIAL BASICA	FMAS	OBRAS NA PROTECAO SOCIAL BASICA UNIDADE	2	0	64	64
2113 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PROTECAO SOCIAL BASICA	FMAS	NAO APLICAVEL NAO HA UNIDADE	0	1.453	0	1.453
2114 PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	FMAS	FAMILIAS ATENDIDAS PELO CRAS/MES UNIDADE	1200	192	5	197
2115 CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	FMAS	GRUPOS DE SCFV ATIVOS UNIDADE	40	797	5	802
2116 INCLUSAO PRODUTIVA E SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	FMAS	FAMILIAS EM NIVEL DE INSEG?ALIMENTAR ATENDIDAS UNIDADE	80	374	52	426
2158 APOIO A PROJETOS PARA CRIANCA E AO ADOLESCENTE	FMAS	PROJETO APROVADO UNIDADE	3	227	0	227
2159 APOIO A PROJETOS PARA CRIANCA E AO ADOLESCENTE	FUNDICAD	PROJETO APROVADO UNIDADE	1	55	0	55
Total do Programa				3.098	126	3.224



Programa : 0023 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo :

Promover atencoes socioassistenciais as familias e individuos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, por ocorrencia de abandono, maus tratos fisicos e/ou psicologicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situacao de rua, situacao de trabalho infantil, entre outras.

Orgao Resposavel Principal : 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL OFERTADOS NO MUNICIPIO	UNIDADE	6	7

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1017 INVESTIMENTO NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	FMAS	OBRAS NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL UNIDADE	1	0	128	128
2117 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	FMAS	NAO APLICAVEL NAO HA	0	1.124	0	1.124
2118 PROTECAO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS	FMAS	FAMILIAS ATENDIDAS PELO CREAS/MES UNIDADE	10000	231	5	236
2119 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	FMAS	ADOLESCENTES QUE COMETERAM ATOS INFRACION EM MSE UNIDADE	30	17	1	18
2120 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS	FMAS	PESSOAS DEF E/OU IDOSAS ATEND/ACOMP EQUIPES SOCIAI UNIDADE	470	107	10	117
2121 SERVICO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUACAO DE RUA	FMAS	ATENDIMENTOS A PESSOAS EM SITUA?ao DE RUA/MES UNIDADE	27	85	21	106
2122 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	FMAS	VAGAS DISPON ACOLHIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTE UNIDADE	20	368	5	373
2123 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	FMAS	VAGAS DISPONIVEIS EM ILPI UNIDADE	15	428	1	429
2124 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA	FMAS	VAGAS DISPONIVEIS EM RESIDENCIA INCLUSIVA UNIDADE	2	144	0	144
2125 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	FMAS	ATEND SEGUR FISICA E EMOCIONAL A MULHER VIT VIOLEN UNIDADE	10	124	0	124
2126 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM	FMAS	PESSOAS ACOLH CARATER TEMP/PERNOITE CASA PASSAGEM UNIDADE	15	433	0	433
2127 PROTECAO EM SITUACAO DE CALAMIDADES PUBLICAS E DE EMERGENCIAS	FMAS	PROVISOES RESPOSTA EVENTOS DE CALAMIDADES E EMERGE % PERCENTUAL	100	105	10	115
Total do Programa				3.166	181	3.347



Programa : 0024 CRESCIMENTO ECON SUSTENTADO, INCLUSIVO SUSTENTAVEL

Objetivo :

Promover politicas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geracao de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovacao e incentivar a formalizacao e o crescimento das micro, pequenas e medias empresas, inclusive por meio do acesso a servicos financeiros.

Orgao Resposavel Principal : 02.10.01 SECRETARIA MUN DO DES ECONOMICO E EMPREG

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
PIB PER CAPITA	R\$	41.115,73	47.596,69

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1018 OBRAS, REFORMAS E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DES. ECONOMICO	OBRAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE	0	30	113	143
2128 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO EMPREGO	DES. ECONOMICO	NAO APLICAVEL NAO HA	0	20	0	20
2129 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO EMPREGO	DES. ECONOMICO	MANUT DA SECRETARIA MUN DO DES ECONOMICO E EMPREGO % PERCENTUAL	100	136	21	157
2130 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUN DO DES ECONOMICO E DO EMPREGO	DES. ECONOMICO	NAO APLICAVEL NAO HA	0	914	0	914
2131 APOIO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS, EMPREENDEDORISMO, CRIATIVIDADE - CAIEIRAS EM Acao	DES. ECONOMICO	INICIATIVAS DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS UNIDADE	25	88	21	109
2132 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PESQUISA E INOVACAO - CAIEIRAS HUB	DES. ECONOMICO	PROJ ESTRATEGIAS DES TECNOLÓGICO, PESQUISA INOVACAO UNIDADE	20	74	52	126
2133 FORMACAO, CAPACITACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	DES. ECONOMICO	VAGAS OFERTADAS CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL UNIDADE	130	98	21	119
Total do Programa				1.360	228	1.588



Programa : 0025 EMPREGO PLENO, PRODUTIVO E TRABALHO DESCENTE

Objetivo :

Propiciar a populacao em idade ativa e melhor idade alternativas de ocupacao e renda, oferecendo qualificacao profissional, orientacao e oportunidades de colocacao e/ou recolocacao no mercado de trabalho, em consonancia com o desenvolvimento economico do municipio de Caieiras.

Orgao Resposavel Principal : 02.10.01 SECRETARIA MUN DO DES ECONOMICO E EMPREG

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
POPULACAO OCUPADA	% PERCENTUAL	23,30	32

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2019 ESTIMULO AO ESTAGIO	DES. ECONOMI CO	VAGAS OFERTADAS PARA ESTAGIO UNIDADE	100	551	0	551
2023 PROMOCÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E ECONOMICA	DES. ECONOMI CO	BENEFIC DE PROGRAMAS DE AUXILIO SOCIAL E ECONOMICO UNIDADE	580	6.857	5	6.862
2134 POLITICAS PARA GERACAO DE EMPREGO - EMPREGA MAIS C AIEIRAS	DES. ECONOMI CO	MEDIA DE ATENDIMENTOS MENSAIS NO PAT UNIDADE	5000	53	10	63
2135 SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	DES. ECONOMI CO	ATENDIMENTOS DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACION UNIDADE	2300	873	5	878
Total do Programa				8.334	20	8.354



Programa : 0026 ACESSO A MORADIA ADEQUADA

Objetivo :

Prover moradia para a demanda habitacional do municipio de Caieiras, via execucao direta ou parcerias para producao dos empreendimentos habitacionais, visando a reducao do deficit habitacional existente.

Orgao Responsavel Principal : 02.11.01 SECRETARIA MUN DE HABITACAO E PLANEJAMEN

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
DEFICIT HABITACIONAL	FAMILIAS	12.800	12.200

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1019 PROVISAO HABITACIONAL	HABITACAO	UNIDADES HABITACIONAIS DISPONIBILIZADAS A POPULACA UNIDADE	215	0	155	155
2136 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E PLANEJAMENTO	HABITACAO	NAO APLICAVEL NAO HA	0	41	0	41
2137 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E PLANEJAMENTO	HABITACAO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE HABITACAO E PLANEJAMEN % PERCENTUAL	100	90	5	95
2138 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E PLANEJAMENTO	HABITACAO	NAO APLICAVEL NAO HA	0	1.124	0	1.124
2139 REGULARIZACAO FUNDIARIA E URBANIZACAO	HABITACAO	MORADORES BENEFICIADOS COM TITULACAO REGULAR UNIDADE	500	139	536	675
2140 ASSISTENCIA HUMANITARIA E CIDADANIA	HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIADAS COM PLANTAS SOCIAIS UNIDADE	80	166	5	171
Total do Programa				1.560	701	2.261



Programa : 0027 SEGURANCA DO CIDADAO E PROTECAO PATRIMONIO PUBLICO

Objetivo :

Garantir a Guarda Civil uma gestao efetiva e intregada aos demais orgaos de seguran?a publica, buscando dar suporte as acoes de competencia de cada um, otimizando os recursos humanos e materiais, por meio da inteligencia e tecnologia.

Orgao Responsavel Principal : 02.12.01 SECRETARIA MUN DE SEGUR PUBL MOBILIDADE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
PERCENTUAL OCORRENCIAS NAT URGENTE ATENDIDAS EM ATE 20 MIN	% PERCENTUAL	80	95

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1020 OBRAS, REFORMAS E AMPLIACOES VOLTADAS A SEGURANCA PUBLICA	SEGURANCA	OBRAS DE SEGURANCA PUBLICA UNIDADE	2	10	103	113
2141 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA	SEGURANCA	NAO APLICAVEL NAO HA	0	52	0	52
2142 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA	SEGURANCA	MANUTENCAO DA SECR DE SEG PUBLICA E MOBILIDADE URB % PERCENTUAL	100	11.427	21	11.448
2143 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA	SEGURANCA	NAO APLICAVEL NAO HA	0	14.218	0	14.218
2144 OPERACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEGURANCA	MEDIA DE OCORRENCIAS ATENDIDAS PELA GUARDA MUNICIP UNIDADE	4223	1.530	21	1.551
2145 COOPERACAO COM O CORPO DE BOMBEIROS	SEGURANCA	MEDIA DE OCORRENCIAS ATEND PELO CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE	1450	206	0	206
2146 VALORIZACAO DO PROFISSIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	SEGURANCA	PERCENTUAL DE PROFIS DE SEGURANCA PUBLICA CAPACITA % PERCENTUAL	100	88	0	88
2147 COORDENACAO DA DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL	MEDIA DE VISTORIAS EFETUADAS PELA DEFESA CIVIL/ANO UNIDADE	515	467	15	482
2148 JUNTA DO SERVICO MILITAR	JUNTA MILITA R	ALISTADOS AO SERVICO MILITAR/ANO UNIDADE	1200	27	5	32
2169 PROGRAMA GUARDA MIRIM MUNICIPAL	SEGURANCA	ADOLESCENTES FORMADOS UNIDADE	50	258	0	258
Total do Programa				28.283	165	28.448



Programa : 0028 MOBILIDADE SEGURA E ORDENADA

Objetivo :

Promover o acesso aos servicos basicos, proporcionar melhor
ia nas condicoes urbanas referentes a mobilidade, promover
o desenvolvimento sustentavel e consolidar a gestao democra
tica para continuo aprimoramento da mobilidade urbana.

Orgao Responsavel Principal : 02.12.01 SECRETARIA MUN DE SEGUR PUBL MOBILIDADE

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

AUMENTO DO INDICE APROVACAO DO TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO % PERCENTUAL

67

75

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1021 OBRAS DE ADEQUACAO E INFRAESTRUTURA DE TRANSITO	SEGURANCA	OBRAS DE DESAFOGAMENTO/ADEQUACOES NO TRANSITO UNIDADE	1	10	155	165
2149 OPERACAO E SINALIZACAO SEMAFORICA	SEGURANCA	EXPANSAO DA SINALIZACAO SEMAFORICA % PERCENTUAL	2	307	31	338
2150 MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	SEGURANCA	REDUCAO DO NUM DE ACIDENTES COM VITIMAS NO TRANSIT % PERCENTUAL	15	667	1	668
2151 EDUCACAO NO TRANSITO	SEGURANCA	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRANSITO UNIDADE	4	144	5	149
Total do Programa				1.128	192	1.320



Programa : 0029 EQUILIBRIO FISCAL

Objetivo :

Equilibrar as contas publicas e gerar recursos para fazer face as despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto no municipio de Caieiras.

Orgao Resposavel Principal : 02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
REDUCAO DO DEFICIT ORCAMENTARIO	% PERCENTUAL	6,08	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2152 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS	FINANCAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	20	20
2153 GESTAO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS	FINANCAS	MANUTENCAO DA DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS	% PERCENTUAL	100	73	83
2154 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS	FINANCAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	1.742	1.742
2155 GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA	FINANCAS	CRESC DA RECEITA TRIBUTARIA EM RELACAO EXERC ANTER	% PERCENTUAL	3	2.682	10
Total do Programa				4.517	20	4.537



Programa : 0030 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :

Administrar a concessao e manutencao dos beneficios previdenciarios estabelecidos em lei; sugerir politicas de equacionamento de eventual deficit atuarial; agir com austeridade na utilizacao dos recursos previdenciarios; buscar sempre as melhores condicoes de mercado para investimento do RPPS, observar a garantia, a seguranca, a solvencia e a liquidez desses investimentos.

Orgao Responsavel Principal : 03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
NAO MENSURAVEL	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2156 GESTAO DO RPPS	IPREM	NAO APLICAVEL	NAO HA	2.143	155	2.298
2157 GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	IPREM	NAO APLICAVEL	NAO HA	26.651	0	26.651
Total do Programa				28.794	155	28.949

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CAIEIRAS		CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2024			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2024			
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Objetivo :					
Orgao Resposavel Principal : 02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024	
NAO MENSURAVEL		NAO HA	0	0	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023					
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FINANCAS	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	6.069
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	IPREM	NAO APLICAVEL	NAO HA	0	9.367
Total do Programa				15.436	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CATEIRAS

CONAM



ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

ORGAOS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL	26.125	390.410	18.957	435.492
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL	924	18.976	0	19.900
03.00.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0	28.949	0	28.949
TOTAL	27.049	438.335	18.957	484.341
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 448.861 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 20.044 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 15.436				

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/ABR/2023 e hora de emissao 09:44

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2022	-----	-----	-----	167.520
2023	26.964	21.487	5.477	172.997
2024	25.712	21.040	4.672	177.669
2025	24.599	20.512	4.087	181.756
2026	23.456	20.269	3.187	184.943
2027	22.331	19.962	2.369	187.312
2028	21.276	19.636	1.640	188.952
2029	20.263	19.453	810	189.762
2030	19.300	19.035	265	190.027
2031	18.368	18.659	-291	189.736
2032	17.418	18.527	-1.109	188.627
2033	16.473	18.154	-1.681	186.946
2034	15.549	18.107	-2.558	184.388
2035	14.697	18.053	-3.356	181.032
2036	13.855	17.822	-3.967	177.065
2037	12.922	17.707	-4.785	172.280
2038	12.063	17.522	-5.459	166.821
2039	11.291	17.576	-6.285	160.536
2040	10.529	17.347	-6.818	153.718
2041	9.740	17.270	-7.530	146.188
2042	8.946	17.152	-8.206	137.982
2043	8.180	17.357	-9.177	128.805
2044	7.460	17.042	-9.582	119.223
2045	6.788	16.148	-9.360	109.863
2046	6.188	15.072	-8.884	100.979
2047	5.610	14.526	-8.916	92.063
2048	5.096	13.914	-8.818	83.245
2049	4.662	13.048	-8.386	74.859
2050	4.275	12.116	-7.841	67.018
2051	3.879	11.104	-7.225	59.793
2052	3.531	10.388	-6.857	52.936
2053	3.227	9.763	-6.536	46.400
2054	2.935	8.960	-6.025	40.375
2055	2.653	8.136	-5.483	34.892
2056	2.372	7.309	-4.937	29.955
2057	2.113	6.620	-4.507	25.448
2058	1.886	5.896	-4.010	21.438
2059	1.659	5.225	-3.566	17.872
2060	1.446	4.551	-3.105	14.767
2061	1.251	3.956	-2.705	12.062
2062	1.066	3.375	-2.309	9.753
2063	910	2.882	-1.972	7.781
2064	752	2.379	-1.627	6.154

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2065	602	1.908	-1.306	4.848
2066	473	1.504	-1.031	3.817
2067	354	1.129	-775	3.042
2068	264	846	-582	2.460
2069	196	627	-431	2.029
2070	136	436	-300	1.729
2071	105	336	-231	1.498
2072	79	254	-175	1.323
2073	60	193	-133	1.190
2074	42	136	-94	1.096
2075	25	81	-56	1.040
2076	17	56	-39	1.001
2077	12	38	-26	975
2078	8	25	-17	958
2079	6	19	-13	945
2080	4	13	-9	936
2081	2	7	-5	931
2082	2	5	-3	928
2083	1	3	-2	926
2084	1	2	-1	925
2085	1	1	0	925
2086	1	1	0	925
2087	1	1	0	925
2088	1	1	0	925
2089	1	1	0	925
2090	1	1	0	925
2091	1	1	0	925
2092	1	1	0	925
2093	1	1	0	925
2094	1	1	0	925
2095	1	1	0	925
2096	1	1	0	925
2097	0	0	0	925

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Os valores acima foram extraídos do cálculo atuarial base 31/12/2022.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente de Receita	0
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	493	0
Alienação de Bens Móveis	0	493	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			10
VALOR (III)	503	503	10

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar n° 4397/2010.

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.594	8.216	8.543	
Receita de Contribuições dos Segurados	7.594	8.216	8.543	
Ativo	7.140	7.700	8.072	
Inativo	427	492	435	
Pensionista	27	24	36	
Receita de Contribuições Patronais	5.357	20.628	13.916	
Ativo	5.357	20.628	13.916	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	2.877	6.588	8.092	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	2.877	6.588	8.092	
Receita de Serviços	0	0	0	
Outras Receitas Correntes	0	0	20	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	20	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	175	148	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização De Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	175	148	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I+III-II)	16.003	35.580	30.571	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	12.693	13.859	0	
Aposentadorias	10.534	11.775	0	
Pensões por Morte	2.159	2.084	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.693	13.859	0	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V)	3.310	21.721	30.571	
--	-------	--------	--------	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022	
VALOR	0	0	0	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022	
VALOR	0	0	0	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outros Bens e Direitos	0	0	0	

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	0	0	0
--	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	445	1.460	1.600
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	445	1.460	1.600

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	1.111	1.386	0
Pessoal e Encargos Sociais	695	663	0
Demais Despesas Correntes	416	723	0
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	2	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.113	1.386	0

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-668	74	1.600
--	------	----	-------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0	0	0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
--	---	---	---

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2022	-----	-----	-----	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de CAIEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br